



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017.

SÚMULA:- O Senhor Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nomeia os servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal (SIM-AM) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e dá outras providências: Decreto.

Artigo 1º - Nomear os servidores municipais a seguir identificados, como responsáveis pelos Módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Contábil – Marcelo Corinth.

Contratos – Fayçal Melhem Chamma Junior.

Controle Interno – Alan Paiva.

Folha de Pagamento – Oscar Rodrigues dos Santos Junior.

Licitações – Fayçal Melhem Chamma Junior.

Obras Públicas – Bruno Henrique de Oliveira Reghin.

Patrimônio – Davi Batista de Araújo.

Planejamento – Cássio Badaró da Silveira Pinto.

Tabelas Cadastrais – Marcelo Corinth.

Tesouraria – Adriana Cristina de Matos.

Tributação – Jackson Fructuoso de Melo Coelho.

Artigo 2º - Os servidores acima nomeados serão responsáveis pela, alimentação, geração, correção de inconsistências e envio dos dados do módulo de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos estabelecidos pelo mesmo, sob a supervisão do servidor Marcelo Corinth, contador Municipal.

Artigo 3º - A exatidão dos dados enviados através dos módulos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) é de responsabilidade dos servidores responsáveis que alimentam o sistema através das informações específicas, e demais responsáveis envolvidos nas etapas do



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

processo a quem compete garantir a fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 4º - O não atendimento às disposições deste Decreto pelos servidores nomeados constitui responsabilidade pessoal em relação aos procedimentos realizados.

Artigo 5º - Os servidores municipais nomeados através deste Decreto deverão promover a alimentação do módulo SIM-AM sob sua responsabilidade, com todas as informações geradas a partir de 1º de janeiro de 2017, tendo em vista que a análise por parte do Tribunal de Contas do Estado do Paraná abrange os dados de todo o exercício de 2017 e seguintes.

Artigo 6º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Wagner Luiz Oliveira Martins
Prefeito Municipal